

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N°010/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2020**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 17/03/2020 às 9hs30min.**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**NOME FANTASIA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**E-MAIL:**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**

**OBSERVAÇÃO: SE FAZ OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE PROTOCOLO DE RETIRADA, PARA QUE, CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO NESTE PROCESSO, ESTA PODERÁ SER INFORMADA AOS LICITANTES QUE FIZERAM A RETIRADA DO PRESENTE EDITAL.**

**Encaminhar para o endereço de e-mail: [licitacaofmsfi@gmail.com](mailto:licitacaofmsfi@gmail.com)**

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.	010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	003/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	17.03.2020
HORÁRIO DE ÍNICIO DA SESSÃO	09h30 min horas
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO	09h00 min horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Departamento de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - Pr. sito à na Rua Adoniran Barbosa, nº. 370 – Jardim Central.

PRÊAMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO E NOTA FISCAL DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, Vanessa Bernardes auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação na portaria nº 238/2019 contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I - Termo de Referência	
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços	ENVELOPE 01
ANEXO III - Minuta de Credenciamento	FORA DO ENVELOPE
ANEXO IV - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	ENVELOPE 2
ANEXO V - Minuta de Contrato	
ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	FORA DO ENVELOPE

## 1. DAS INFORMAÇÕES:

1.1. As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE LICITAÇÕES até o dia 17.03.2020 até o horário limite das 09h00min.** Às **09h30min do dia 17.03.2020** será iniciado a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Sala de Reuniões do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sito à Rua Adoniran Barbosa, n°. 370 – Jardim Central, CEP 85.864-492, sendo que é necessário o protocolo, previamente, no Setor de Licitações, conforme informado acima no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

**1.1.1. É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DE ENTRADA E A RETIRADA DO CRACHÁ DE VISITANTE NA PORTARIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE VIEREM PARTICIPAR DO CERTAME.**

1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no **SETOR DE LICITAÇÃO ou via correio eletrônico no endereço licitacaofmsfi@gmail.com**, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3. As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU para ciência de quaisquer outros interessados.

1.4. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.5. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 2. OBJETO:

**2.1. PREGÃO PRESENCIAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO E NOTA FISCAL DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR., conforme dados informados no ANEXO I.**

## 3. TIPO DO PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO**

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre o município de Foz do Iguaçu e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, presente neste **Processo Administrativo nº 003/2020 do Pregão Presencial nº 010/2020.**

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE

**6.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**6.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.2.1. Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**6.2.2. Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante,** apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social. No caso de Sociedade Anônima, também deverá acompanhar os documentos de eleição dos administradores;

**6.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.4.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa.

**6.5.1.** Não será permitido que um credenciado represente mais de uma empresa.

**6.6.** No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, **condição essencial para participação** no certame licitatório:

**6.6.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

**6.6.2.** A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de “ME”, “MEI” ou “EPP”, conforme o caso, e nos moldes do Anexo IX. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

**6.7.** Caso a empresa participante tenha colocado qualquer um dos documentos para o credenciamento de forma equivocada no envelope 02 (Habilitação), a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários, visando a participação do licitante. Na sequência deverá fechar imediatamente o envelope aberto, constando em ata a ocorrência.

**6.7.1.** No caso da empresa apresentar no envelope 02 (Habilitação) apenas o Certificado de Habilitação junto à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu através da Chamada Pública nº 007/2018, a pregoeira poderá utilizar a documentação para conferência do contrato social, com o intuito de garantir a participação do licitante, também constando em ata a ocorrência.

**6.8.** Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**  
**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO E NOTA FISCAL DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**  
**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO E NOTA FISCAL DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR. ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

7.1. A Proposta de Preços, elaborada preferencialmente conforme modelo do Anexo II, compreenderá:

7.1.2. A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, contendo:

- a) O preenchimento do item com indicação de quantidade, descritivo do produto detalhado, marca e seu valor unitário com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula;
- b) A indicação do número desta licitação;
- c) A identificação e endereço completo da proponente; e
- d) A qualificação e assinatura do signatário.

7.1.3. Ao assinar a PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do presente edital, o proponente estará declarando automaticamente que a proposta contempla:

- a) O cômputo de todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- b) A contemplação de todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, acessórios, custos operacionais, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional, sob pena de desclassificação da licitante.
- c) A especificação do **Prazo de Validade da Proposta** de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”.
- d) **Concordância com as condições de Pagamento**, que serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, artigo 1º, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.
- e) A sua elaboração efetuada de maneira independente pela empresa;
- f) A intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 010/2020** por qualquer meio ou pessoa, inclusive integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, a qualquer tempo;
- g) A ausência de tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 010/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor;
- j) Que a empresa licitante, ao enviar a proposta assinada, estará declarando cumprir plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação. Declara, ainda, ter ciência, aderir, concordar e cumprir as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial em curso;
- k) Que ao assinar a proposta, também declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes que impeditivos para sua habilitação

no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.2.** Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

**7.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (artigo 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993).

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

**8.1.** Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação ou os documentos de habilitação conforme este edital.

**8.1.1. CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu através da Chamada Pública nº 007/2018, processo nº 254/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de setembro de 2018, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser extraído através do site: <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/legislacao-municipal/>.

**8.2. Para licitantes sem Certificado de Habilitação:** Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens 8.2, na forma especificada,** para ser considerada habilitada.

### 8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE 02:

**8.2.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

**8.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

**8.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).**

**8.2.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.2.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.6.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

### 8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE 02:

- 8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 8.2.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.2.2.5.** Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- 8.2.2.6.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.2.7.** Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.
- 8.2.2.8.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.2.9.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.2.2.10.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- 8.2.2.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- 8.2.2.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

**8.2.2.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.13, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

### **8.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:**

**8.2.3.1.** O Certificado de Habilitação (CH) supre a necessidade de apresentação de documentos de qualificação técnica da licitante.

**8.2.3.2.** Caso a empresa não possua CH em vigor, será exigida a seguinte documentação:

**8.2.3.2.1.** Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**8.2.3.2.2.** Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

**8.2.3.2.3.** Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

**8.2.3.2.4.** Licença ambiental emitida pelo órgão competente;

**8.2.3.2.5.** Certidão da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

### **8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ENVELOPE 02:**

**8.2.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

**8.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Da cidade origem, ou em Cartório de Registro Civil**, registrados no SPED ou outro sistema de registro que eventualmente seja aprovado em lei também serão aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

### **8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.2.5.1.** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo IV – ENVELOPE 02;**

**8.2.5.2.** Os documentos indicados no item 8 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**8.2.5.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.2.5.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**8.2.5.5.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.2.5.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.2.5.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

**9.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.

**9.2.** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**9.3.** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.4.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, este serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar a Pregoeira a declaração nos moldes do Anexo IV. Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**9.6.** O item em branco será compreendido como não cotado.

**9.7.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

**9.8.** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**9.9.** A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

**9.10.** Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**9.11.** A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**9.12.** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**9.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.

**9.15.** Se houver **empate** no item em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

**9.15.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

**9.15.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

**9.15.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

**9.15.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.15.**, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

**9.15.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.15., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).**

**9.15.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.16.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

**9.17.** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**9.18.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO POR ITEM para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** Havendo negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.20.** Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

**9.20.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 9.15 e seguintes desse Edital.

**9.21.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.22.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante **INABILITADO**.

**9.22.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item **8.2.2.12** deste edital.

**9.22.2.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.22.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

**9.23.** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**9.24.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

**9.25.** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**9.26.** Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

**9.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

**9.28.** Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**9.29.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido preferencialmente pelo e-mail [licitacaofmsfi@gmail.com](mailto:licitacaofmsfi@gmail.com), podendo também ser protocolado presencialmente, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.

**10.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.4.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.4.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.5.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES:**

**11.1.** O contrato será formalizado, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital e pelo licitante vencedor.

**11.2.** O contrato deverá ser assinado pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. À proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de contratar.

**11.3.** Colhidas as assinaturas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU providenciará a imediata publicação, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11.3.

**11.4.** O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme Art. 15, §3º, Inc. III da lei Federal 8.666/93.

**11.5.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

**11.5.1.** Descumprir as condições do edital e contrato;

**11.5.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sem justificativa aceitável;

**11.5.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**11.5.4.** For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.6.** Independentemente das previsões retro indicadas, o prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.7.** A assinatura do contrato fica condicionada a atualização, pelo prestador de serviços, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

## 12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

**12.1.** A prestação dos serviços previstos para o presente certame será **fracionada**, conforme as necessidades da Administração, sendo que o prazo de entrega será de **01 (um) dia**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**12.2.** Os serviços serão acompanhados conforme a seguir:

**12.3.** Para a realização dos serviços a CONTRATADA deverá comunicar o setor de Manutenção Hospitalar para acompanhamento.

**12.4.** A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de serviços emitidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de **segunda a quinta-feira das 08h00 às 17h00 e na sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir o serviço rejeitado.

**12.5.** A prestação dos serviços será controlada por servidor do Setor de Manutenção hospitalar, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a ordem de serviço, e posteriormente substituídos pelo setor solicitante.

**12.6.** Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**12.7.** A execução do contrato administrativo será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.8.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**12.9.** Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

### 13. DO PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

**13.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

**13.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

**13.3.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

### 14. DAS SANÇÕES:

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Julgamento e Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **suspensão do direito de licitar com a Fundação por 01 (um) ano;**

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

**14.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

**14.3.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

**14.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**14.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**15.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

**15.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**15.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**15.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

**15.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**15.9.** A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**15.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**15.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**15.12.** Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

**15.13.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no mural de licitações, **disponível na recepção do Hospital Municipal Padre Germano Lauck**, durante o expediente administrativo do órgão licitante, **das 08h00min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

**15.14.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site <https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial> de circulação municipal, e <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>, podendo ser consultado e extraído por meio do e-mail [licitacaofmsfi@gmail.com](mailto:licitacaofmsfi@gmail.com) e no site <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> na aba licitações.

Foz do Iguaçu-Pr, 04 de março de 2020.

---

Vanessa Bernardes  
Pregoeira / Portaria 238/2019

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de Laudo Técnico e Nota Fiscal de todos os serviços prestados para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr., conforme descritivo técnico constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2. Planilha de quantidades x preços:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	QTDE	VALOR MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
1	UNI	Contratação de empresa especializada e autorizada no controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização e desratização), abrangendo controle químico, mecânico e cultural; aplicação em gel nos locais onde não há possibilidade de isolamento e pulverização onde há possibilidade de isolamento de no mínimo 4 (quatro) horas; limpeza e remoção de resíduos de 10 (dez) caixas de gordura e esgoto em todos os setores do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu – PR.	12	R\$ 8.353,00	R\$ 100.236,000
<b>TOTAL ANUAL R\$</b>					<b>100.236,000</b>

1.3. **ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO REFERIDO PREGÃO: R\$ 100.236,00 (Cem mil duzentos e trinta e seis reais).**

1.4. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de Engenharia e Manutenção Hospitalar.

1.5. Justificativa dos valores:

a) Sobre critério de adoção de preços de referência, efetuamos 03 (Três) cotações com as empresas especializadas em Dedetização e Controles de Pragas Urbanas.

## 2- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em Dedetização e Controles de Pragas Urbanas é de necessidade Imprescindível conforme RDC 52/2009:

*“Seção III Definições Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições:*

*II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;*

*III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.”*

2.2. A realização do objeto desta proposta será prestada pela empresa que vencedora do processo de menor preço, no sentido de executar os serviços relacionado(s) no ITEM I deste T.R em condições satisfatórias de operação de acordo com as especificações relacionadas nos manuais fornecidos pelo fabricante de cada produto utilizado.

2.3. A realização objeto consistirá de:

a) Mão de obra especializada para execução de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

b) Fornecimento de produtos para dedetização, desratização e armadilhas luminosas que serão programadas conforme cronograma desenvolvido pelo setor de Engenharia e Manutenção Hospitalar.

2.4. A execução dos serviços, incluirá todos os procedimentos necessários para minimizar a presença de qualquer tipo de pragas urbanas.

2.5. Os serviços aqui previstos serão executados pela CONTRATADA dentro do período normal de trabalho, em dias que serão determinados de comum acordo, formando uma programação que será respeitada por ambas as partes. Será considerado o período normal

de trabalho da empresa, que no momento está compreendido entre 8:00 horas e 17:00 horas, com intervalo de uma hora para almoço, de segunda à sexta-feira quando necessário aos sábados, domingos, feriados e dias sem expediente.

**2.6.** Os serviços serão executados conforme NBR 52/2009 e SESA 165/2016

SESA 165/2016 – ITENS IMPRESSINDIVEIS I – CONDIÇÕES GERAIS – ITEM 1.1.8

*“Realiza controle de pragas urbanas com empresa especializada e licenciada pelos órgãos competentes.*

*Obs. Deverá ser apresentado comprovante da execução do serviço.”*

**2.7.** Na data previamente combinada para a execução dos serviços, o(a) CONTRATANTE se obriga a deixar os locais livres, durante o tempo necessário, para permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus empregados especializados, executar os serviços.

**2.8.** Os serviços de dedetização serão quinzenais de forma fixa, conforme cronograma fornecido pela equipe de Manutenção Hospitalar, porém em casos de infestação fora do cronograma, a CONTRATADA deverá atender de forma pontual os chamados.

**2.9.** Não estão inclusos no preço e/ou objeto dos serviços ora pactuados:

a) Serviços necessários devido a reparos ou modificações executadas por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

b) Montagem, desmontagem e transporte do (s) EQUIPAMENTO (S) devido a obras e mudanças de local que, quando solicitados à CONTRATADA.

**2.10.** Estão inclusos, laudos técnicos dos serviços contratados, manutenção e instalação de 30 (Trinta) armadilhas luminosas com substituição semanal dos Adesivos, instalação de armadilhas e iscas para ratos de forma mensal.

**2.11.** Limpeza trimestral de caixas de gordura;

**2.12.** Limpeza de caixas de esgoto/passagem;

**2.13.** Os quantitativos foram calculados pelo setor de Engenharia e Manutenção Hospitalar.

### **3 – DA EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO / DURAÇÃO DO CONTRATO / PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O contrato dos serviços solicitados pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 15, §3º, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**4.1.** O prazo de entrega será de **01 (um) dia corrido**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

**4.2.** A entrega dos serviços deverá ser efetuada no setores administrados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR., de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão acompanhados por um profissional do setor de Manutenção Hospitalar e, se achados irregulares a empresa terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para regularização.

**4.3.** Para a realização dos serviços a CONTRATADA deverá comunicar o setor de Manutenção Hospitalar para acompanhamento.

**4.4.** A execução da Ordem de Serviço, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**4.6.** Garantir a boa qualidade dos itens fornecidos

#### **5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.** O Certificado de Habilitação (CH), supre a necessidade de apresentação de documentos de qualificação técnica da licitante.

**5.2.** Caso a empresa não possua CH em vigor, será exigida a seguinte documentação:

**5.2.1.** Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**5.2.2.** Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

**5.2.3.** Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

**5.2.4.** Licença ambiental emitida pelo órgão competente;

**5.2.5.** Certidão da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

**6.1.** Os serviços realizados de Dedetização e Controle de Pragas Urbanas no Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, tratam de serviços específicos, porém, com empresas diversas no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência no item 1.1.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) **Termo de referência.** A contratada deverá prestar os serviços em compatibilidade com o Contrato, observada as disposições da proposta, do Contrato e do Termo de Referência.
- b) **Termo de referência.** Cumprir as normas atinentes à prestação dos serviços contratados, em especial a RDC 52/2009 e SESA 156/2016.
- c) **RDC.** Apresentar comprovante da prestação de serviços, nos termos do artigo 20 da RDC 52/2009.
- d) **Custos.** Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários ao atendimento dos serviços contratados, devendo arcar com os custos adicionais.
- e) **Custos.** É de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à consecução do objeto da presente contratação, bem como obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas demais obrigações tributárias e acessórias para dar cumprimento ao Contrato.

Também é de responsabilidade da Contratada arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidades, negligência cometidas na execução do Contrato.

- f) Atendimento.** Atender prontamente a exigências da Contratante, referentes ao objeto da presente contratação, nos prazos estabelecidos neste contrato.
- g) Atendimento.** Atender todos os pedidos de prestação de serviços efetuados, durante a vigência contratual.
- h) Funcionários.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com esta Fundação.
- i) Funcionários.** Apresentar os empregados habilitados, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- j) Funcionários.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- l) Regularidade fiscal e previdenciária.** Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- m) Condições de habilitação.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente,

qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

- n) **Alteração de cadastro.** Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- o) **Responsabilidade civil.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- p) **Responsabilidade civil.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- q) **Responsabilidade civil.** Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais e/ou serviços fornecidos que, porventura, apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes não solucionados totalmente e/ou permanecendo o equipamento sob manutenção com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- r) **Transporte de equipamentos.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- s) **Garantias.** Fornecer todo o material e serviços contratados novos, com as devidas garantias legais, responsabilizando-se pelos serviços prestados e materiais substituídos pelos prazos estabelecidos em lei, ainda que o presente contrato já tenha se rescindido.
- t) **Fornecimento.** Fornecer peças originais dos equipamentos sob manutenção, conforme manual do fabricante, e estado de conservação novo.
- u) **Fornecimento e responsabilidade civil.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos e serviços a serem fornecidos.
- v) **Responsabilidade civil.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a

descontar o valor correspondente aos danos sofridos da garantia, caso exigida no Contrato, ou dos pagamentos devidos à contratada; e

- w) **Sustentabilidade.** Realizar o descarte ambientalmente responsável de todo e qualquer resíduo do serviço a ser prestado, incluindo consumo, peças usadas, embalagens e conhecer e cumprir a lei de descarte de materiais, em especial a Lei 9.605/1998, a Lei 12.305/2010, além da NBR 10.004, no que diz respeito aos serviços contratados.

## 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) **Recebimento.** Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) **Fiscalização.** Acompanhar, exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, e cumprir suas obrigações, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- c) **Recebimento provisório e definitivo dos serviços.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) **Comunicação.** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) **Pagamento.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- f) **Regularidade fiscal.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- g) **Responsabilidade Contratual.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

**8.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

**8.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

**8.3.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

## **9 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

**a)** Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **11 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**11.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**I** - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**II** - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**III** - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**Parágrafo único.** A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **13 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:**

**13.1.** Conforme descritivo técnico.

## **14 - Da Fiscalização do Contrato:**

**14.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de Manutenção Hospitalar.

Foz do Iguaçu-Pr, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Soares de Oliveira  
Gerente de Engenharia Clínica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(papel com timbre da empresa)

**OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO E NOTA FISCAL DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Edital de Pregão Presencial nº 010/2020**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

DECLARA:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa XXXXXXXX, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 010/2020** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 010/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 010/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 010/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - " Proposta";

8. Que os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná; art. 1º, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015)** referente aos produtos devidamente entregues, em **30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento;
9. Que a entrega dos objetos do presente certame **deverá ser entregue no Almoxarifado, após a solicitação do Setor de Compras num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;**
10. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
11. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2020** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
12. Que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

#### PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Quant.	Nome do produto/serviço detalhado	Valores	
			R\$ Unitário	Preço Total Máximo

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal  
Nome do Representante legal:  
RG e CPF

ANEXO III

CRENCIAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Pregão Presencial nº. 010/2020

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação do **Pregão Presencial nº 010/2020**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO E NOTA FISCAL DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2020

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A \_\_\_\_\_ (inserir o nome da empresa), abaixo qualificadas:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck, na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor NAILTON NAMARQUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_ (qualificar a empresa, colocando o endereço completo, o CNPJ e o nome do representante legal que irá assinar o presente), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 003-2020 de 26/02/2020, Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## 01. DO OBJETO

**1.1. Descrição do Objeto.** O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de laudo técnico e nota fiscal de todos os serviços prestados no controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização e desratização), abrangendo controle químico, mecânico e cultural,; aplicação em gel nos locais onde não há possibilidade de osolamento e pulverização ondehá possibilidade de isolamento de no mínimo 4 (quatro) horas; limpeza a remoção de resíduos de 10 (dez) caixas de gordura e esgoto em todos os setores indicados pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, em conformidade com o constante no Processo Administrativo nº. 003/2020, na modalidade Pregão Presencial, sob o

número     /20    , conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

**INSERIR A PLANILHA QUE CONSTA NO TR**

**1.2. Vinculação.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital e no Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que não conflitar com o presente contrato administrativo.

**1.3. Justificativa.** O objetivo da presente contratação é contratar empresa especializada, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, atender necessidade imprescindível estabelecida na RDC 52/2009, prestando serviços de controle de vetores e pragas urbanas, promovendo conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

## 02. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**2.1. Continuidade.** O objeto do presente contrato será executado de forma **contínua**, com pagamentos **mensais**.

**2.2. Vigência.** Este Contrato vigorará a partir de     /    /     e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses. O instrumento contratual poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 15, §3º, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que comprovada a manutenção das condições contratuais.

**2.3. Prorrogação.** A prorrogação do presente contrato, caso comprovadamente necessária, poderá ser efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite temporal fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.4. Início do trabalho.** O prazo de programação para o início da prestação dos serviços será de até 01 **(dia) corrido**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**2.5. Local.** Os serviços serão prestados no endereço constante nas ordens de serviços emitidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de **segunda a domingo das 08h às 12h e das 13h às 17h**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 48 horas**, para refazer o serviço.

**2.6. Irregularidades na entrega.** Na hipótese de o objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**2.7. Fiscal do contrato.** O recebimento do objeto será efetuado pelo **Gerente de Engenharia Clínica** que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com o objeto.

**2.8. Acompanhamento.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.9. Rejeição.** A CONTRATANTE rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato, nos termos do Art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.10. Periodicidade.** Os serviços serão prestados **continuamente**, nos termos especificados no Termo de Referência e na proposta da empresa, os quais fazem parte integrante do presente contrato, no que com ele não conflitar, prevalecendo o contrato em caso de eventual discrepância.

### **03. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

a) \_\_\_\_\_ (igual ao TR)

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- x) Termo de referência.** A contratada deverá prestar os serviços em compatibilidade com o Contrato, observada as disposições da proposta, do Contrato e do Termo de Referência.
- y) Termo de referência.** Cumprir as normas atinentes à prestação dos serviços contratados, em especial a RDC 52/2009 e SESA 156/2016.
- z) RDC.** Apresentar comprovante da prestação de serviços, nos termos do artigo 20 da RDC 52/2009.
- aa) Custos.** Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários ao atendimento dos serviços contratados, devendo arcar com os custos adicionais.
- bb) Custos.** É de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à consecução do objeto da presente contratação, bem como obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas demais obrigações tributárias e acessórias para dar cumprimento ao Contrato. Também é de responsabilidade da Contratada arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidades, negligência cometidas na execução do Contrato.
- cc) Atendimento.** Atender prontamente a exigências da Contratante, referentes ao objeto da presente contratação, nos prazos estabelecidos neste contrato.
- dd) Atendimento.** Atender todos os pedidos de prestação de serviços efetuados, durante a vigência contratual.
- ee) Funcionários.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com esta Fundação.
- ff) Funcionários.** Apresentar os empregados habilitados, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- gg) Funcionários.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis)

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**hh) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

**ii) Regularidade fiscal e previdenciária.** Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**jj) Condições de habilitação.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**kk) Alteração de cadastro.** Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**II) Responsabilidade civil.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

**mm) Responsabilidade civil.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

**nn) Responsabilidade civil.** Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais e/ou serviços fornecidos que, porventura, apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes não solucionados totalmente e/ou permanecendo o equipamento sob manutenção com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

**oo) Transporte de equipamentos.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com

transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

- pp) Garantias.** Fornecer todo o material e serviços contratados novos, com as devidas garantias legais, responsabilizando-se pelos serviços prestados e materiais substituídos pelos prazos estabelecidos em lei, ainda que o presente contrato já tenha se rescindido.
- qq) Fornecimento.** Fornecer peças originais dos equipamentos sob manutenção, conforme manual do fabricante, e estado de conservação novo.
- rr) Fornecimento e responsabilidade civil.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos e serviços a serem fornecidos.
- ss) Responsabilidade civil.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos da garantia, caso exigida no Contrato, ou dos pagamentos devidos à contratada;  
e
- tt) Sustentabilidade.** Realizar o descarte ambientalmente responsável de todo e qualquer resíduo do serviço a ser prestado, incluindo consumo, peças usadas, embalagens e conhecer e cumprir a lei de descarte de materiais, em especial a Lei 9.605/1998, a Lei 12.305/2010, além da NBR 10.004, no que diz respeito aos serviços contratados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- h) Recebimento.** Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- i) Fiscalização.** Acompanhar, exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, e cumprir suas obrigações, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- j) Recebimento provisório e definitivo dos serviços.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Comunicação.** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- l) Pagamento.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

**m) Regularidade fiscal.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

**n) Responsabilidade Contratual.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE TÉCNICA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

### **6.1. Obrigações da contratante:**

**6.1.1. Fiscalização.** Cabe ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Contratante, juntamente com a área de Compras, fiscalizar as áreas de trabalho, com o intuito de verificar o cumprimento por parte da contratada em relação às normas aplicáveis.

**6.2. Treinamentos.** Cabe ao setor SESMT da contratante fiscalizar a contratada quando necessário, sobre o cumprimento do disposto nas NR's, podendo inclusive solicitar à contratada, a realização de treinamentos complementares e documentos necessários, quando a atividade a ser realizada, assim o exigir.

### **6.2. Obrigações da Contratada:**

**6.2.1. Cumprimento das orientações.** A contratada deverá acatar as recomendações decorrentes das fiscalizações e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão dos trabalhos, ficando estabelecido que essas suspensões não eximem a contratada das obrigações e penalidade constantes das cláusulas contratuais, referente a prazos e multas.

**6.2.2. Cumprimento das normas internas.** A contratada deverá cumprir com as normas internas da contratante, inclusive a contratante solicitará certas informações para averiguação da implementação das medidas de segurança por parte da contratada.

**6.2.3. Equipamento de proteção individual – EPI.** Cabe à contratada fornecer a seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, registrando seu fornecimento em ficha de entrega de epi's nos termos da norma regulamentadora – NR 06.

6.2.3.1 Cabe a empresa contratada, sempre que solicitado pela contratante, fornecer cópias dos registros de entregas de EPI's e cópia de nota fiscais de compra.

**6.2.4. Equipamento de proteção coletiva – EPC.** Cabe à contratada dispor e utilizar adequadamente equipamentos de proteção coletiva que se fizer necessário, conforme a legislação vigente, ou a qualquer orientação e norma interna contratante.

**6.2.5. Sinalização.** Cabe à contratada observar a legislação vigente no que se refere à sinalização de segurança, respeitando os critérios estabelecidos em normas técnicas e internas.

**6.2.6. Dos treinamentos.** A contratada deverá promover gratuitamente aos seus funcionários todas as capacitações, e treinamentos necessários conforme preveem as Normas Regulamentadoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego;

**6.2.7. Medicina do trabalho.** A contratada deverá realizar, em seus empregados, exames médicos admissionais, demissionais periódicos e especiais, inclusive provas biológicas, radiológicas e outras normativamente exigíveis para os fins previstos, de acordo com as condições especiais das quais as atividades são desenvolvidas.

**6.2.8. Atestado de saúde ocupacional.** Cabe à contratada, quando solicitada contratante, fornecer atestado de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados. Fica responsável obrigatoriamente de fornecer os Lados do PPRA, PCMSO e PCMAT para a contratante, no prazo de no máximo 30 (vinte)

dias após a assinatura do contratado, e os mesmos devem ser atualizados anualmente.

**6.2.9. Comunicação de acidentes.** O acidente deve ser comunicado imediatamente pela empresa contratada à Área do SESMT da contratante, e comunicado/registrado nos órgãos oficiais brasileiros no prazo estabelecido.

**6.2.9.1** Para cada acidente deve ser preenchido o “**Relatório de Acidente do Trabalho**”, validado por um Técnico de Seg. do Trabalho, Eng. de Seg. do Trabalho, Enfermeiro(a) do Trabalho e ou Médico do Trabalho, encaminhado ao SESMT via comunicação eletrônica [sesmt.hmpgl@gmail.com](mailto:sesmt.hmpgl@gmail.com).

**6.2.10. Comunicação de obras e reformas.** A contratada deverá comunicar a contratante, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência das atividades, conforme POP.SESMT.GER.008, tanto ao setor do SESMT, quanto ao SECIH, via FOR.SESMT.GER.001 (**documentos integrantes c**), para que seja realizada uma análise prévia e posterior liberação e acompanhamento.

**6.2.10.1.** Fica expressamente proibida a realização de qualquer atividade de baixa e alta complexidade nas intervenções físicas da contratante sem que haja autorização prévia do SESMT e SECIH.

**6.2.11. Estatísticas de acidente.** A contratada deverá disponibilizar à contratante “Estatísticas de Acidentes”, sendo necessário encaminhar ao setor do SESMT via física e ou digital semestralmente no endereço eletrônico [sesmt.hmpgl@gmail.com](mailto:sesmt.hmpgl@gmail.com).

**6.2.12. Serviço de segurança, higiene e medicina do trabalho para empresas contratadas.** Cabe à contratada organizar e manter, durante a vigência do contrato, o Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, destinado à execução de medidas relacionadas com essas matérias.

**6.3.** Cabe a contratante o direito de fazer outras exigências com relação a Higiene, Segurança do Trabalho e a CIPA da Contratada, sempre que julgue necessário, para maior eficácia na proteção do elemento humano e do patrimônio da **Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**, e da própria empresa contratada.

## 7. DO VALOR

**7.1. Preço.** Dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula  
primeira e será depositado, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
ao ano.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1. Nota fiscal.** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura por parte da contratada, de acordo com a natureza jurídica da mesma, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

- a) **Regularidade Fiscal.** A Nota Fiscal ou Fatura será, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- b) **Pagamento.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- c) **Prazo.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contado da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

## 9. DA VERBA CONTRATUAL

**9.1. Existência de recursos.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no Processo Administrativo nº **003/2020** do Pregão Presencial nº **010/2020**.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1. Sanções.** Caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1. Descumprimento.** A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, facultará à **CONTRATANTE** a rescisão do pactuado, garantida prévia defesa.

**11.2. Rescisão unilateral.** Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato, cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência que deu origem a este ajuste.

**11.3. Justo motivo.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, ou ainda a

CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas no Art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## 12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1. Alteração unilateral.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2. Quantitativos.** No interesse da CONTRATANTE, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

**12.3. Reajuste.** Em caso de renovação contratual, e desde que comprovado ser condizente com os valores praticados na administração pública, será possível proceder à correção monetária do presente instrumento contratual, estabelecendo como índice de reajuste o IGPM/ FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, para representar a atualização monetária.

**12.4. Reequilíbrio econômico-financeiro.** Caso ocorram alterações conjunturais futuras que intervenham diretamente no Preço dos Serviços avençados no presente Contrato, que possam influenciar ou afetar as condições econômico-financeiras inicialmente ajustadas, a parte interessada poderá solicitar à outra a renegociação do Preço, sendo que em tal comunicação deverá constar a discriminação pormenorizada das razões que levaram ao desequilíbrio econômico financeiro, inclusive com demonstrações numéricas.

**12.5. Inclusão nos preços.** Nos valores já estão incluídos mão-de-obra, alimentação, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

### 13. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**13.1. Tributos.** Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

**13.2. Tributos.** Estão incluídos no Preço: o ISS, a COFINS, o PIS, bem como todos os demais encargos que incidam sobre o presente Contrato, de acordo com a legislação vigente nesta data. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após esta data, de comprovada repercussão nos Preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### 14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**14.1. Cessão.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

**14.2. Alteração subjetiva.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original pela nova pessoa jurídica;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2.1** A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

### 15. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**15.1. Publicidade.** Será providenciado, pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a

publicação, na Imprensa Oficial, de resumo do presente instrumento.

## 16. DO SUPORTE LEGAL

**16.1. Normativas.** O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e outras aplicáveis à espécie.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1. Vinculação.** Integram o presente contrato, no que não conflitarem com o mesmo, o Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo as normas deste contrato administrativo em caso de eventual divergência.

**17.2. Contagem de prazos.** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.3. Contagem de prazos.** Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste contrato em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

**17.4. Direito de regresso.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA, tendo direito de regresso e imediata indenização caso demandada neste sentido, inclusive quanto a despesas com advogados, custas e outras, decorrentes de eventual cobrança.

**17.5. Terceiros.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**17.6. Direito de Regresso.** Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa e aplicação das penalidades contratuais.

**17.7. Omissões.** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

**17.8. Novação.** A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

## 18. DO FORO

**18.1. Competência territorial.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as contratantes, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO MOACIR FABRIZ**

**Diretor Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Contrada:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

\_\_\_\_\_  
**NAILTON NAMARQUES DA SILVA**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**TESTEMUHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**

<b>RELATÓRIO DE ACIDENTE DO TRABALHO</b>				
<b>EMPRESA CONTRATADA</b>				
ESTE RELATÓRIO DEVERÁ SER INDIVIDUAL      EMITIDO PARA QUALQUER TIPO DE ACIDENTE.				
Nome da Empresa				Nº Contrato:
1- Nome do acidentado	2- Idade	3 - Nacionalidade	4- Matrícula	
5- Cargo	6- Função			7- Tempo na função Anos      Mês(es)
8 - Admissão	9 - Houve outro (s) acidentado (s)? ( ) Sim      ( ) Não		10 - Ocorrência Data    /    /	11- Hora h
12 - Jornada de trabalho      ( ) Normal ( ) Diurna ( ) Turno ( ) Extra		13 - Execução de serviço ( ) De rotina      ( ) De emergência		
14 - Capacitado para a função ? ( ) Sim      ( ) Não	15 - Treinamento de Segurança do Trabalho ( ) Sim      ( ) Não		16 - Foi Acidentado anteriormente? ( ) Sim      Quantas vezes? ( )	
17 - Acidentado foi atendido por médico? ( ) Sim      Quando?    /    / Onde? _____ ( ) Não		18 - Ocorrência de Morte do acidentado : Do Acidentado ( ) Sim      ( ) Não De outras pessoas envolvidas no acidente? ( ) Sim      ( ) Não      Quantas mortes? ( )		
19 - Descrição exata do local do acidente:				
20 - Descrição do acidente - Relatar detalhadamente:				
21 - Esta atividade era compatível com a sua função? ( ) Sim ( ) Não, detalhar:				
22 - Usava equipamento de proteção individual no momento do acidente, adequado à atividade? ( ) Sim      Qual? ( ) Não      Por que?				
23 - Utilizava ferramenta / equipamento? ( ) Sim ( ) Não ( ) Qual?				
24 - Condições da ferramenta/equipamento no momento do acidente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim. Se ruim, descrever:				
25 - Houve danos materiais? ( ) Sim      Quais ?				
26 - Testemunhas do acidente			Matrícula/Empresa	
Nome				
Nome			Matrícula/Empresa	
27 - Chefe imediato			Matrícula	Rubrica
			Órgão	Data

1ª. Via Órgão de Pessoal da Empresa Contratada 2ª. Via ao SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

### Hospital Municipal Padre Germano Lauck

LOGO DA EMPRESA		QUADRO MENSAL DE ESTATÍSTICA DE ACIDENTES DE TRABALHO									SEGURANÇA DO TRABALHO		
		ANO											
ITEM	ASSUNTO	JAN	FEV	MAR	AB	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANUAL
01	NÚMERO DE COLABORADORES												
02	NÚMERO DE ACIDENTES OCORRIDO												
03	NÚMERO DE ACIDENTES SEM AFASTAMENTO												
04	NÚMERO DE ACIDENTES COM AFASTAMENTO (ATÉ 15 DIAS)												
05	NÚMERO DE ACIDENTES COM AFASTAMENTO (ACIMA DE 15 DIAS)												
06	TOTAL DE ACIDENTES FATAIS												



### FORMULÁRIO SESMT

### ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E REFORMAS

Código:  
FOR.SESMT.GER.001

Versão: 001

Página 51 de 52



Data da Solicitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local da Obra: \_\_\_\_\_

Serviços a serem realizados:


Parecer do SESMT:


EPI:

Capacete

Luva

Máscara

Protetor Auricular

Óculos

Outros: \_\_\_\_\_

EPC:

Isolar Área

Sinalizar Local

Outros: \_\_\_\_\_

Parecer do SECIH:


Elaborado por: SESMT	Verificado por: Núcleo da Qualidade	Aprovado por: Diretor Assistencial Diretor Técnico Diretor Presidente	Revisão: 002
Data Elaboração: 19/06/2013	Data Revisão: 05/02/2014	Revisado em: 04/08/2018	Próxima Revisão:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2020, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_